

LEI Nº 6443, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré
para o exercício de 2021. -**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público.

**SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 911.134.200,00 (novecentos e onze milhões, cento e trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	(valores em R\$)
1100-Impostos, taxas e contribuições de melhoria	205.617.020,00
1200-Receita de Contribuições	30.973.165,87
1300-Receita Patrimonial	17.872.100,00
1600-Receita de Serviços	1.887.800,00
1700-Transferências Correntes	615.439.253,26
1900-Outras Receitas Correntes	11.104.062,58
7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias	52.569.205,12
2000-Receitas de Capital	56.757.593,17
Total da Receita Bruta	992.220.200,00

Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	81.086.000,00
Total da Receita Líquida	911.134.200,00

LEI Nº 6443/2020
FOLHA Nº 02

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de **R\$ 911.134.200,00 (novecentos e onze milhões, cento e trinta e quatro mil e duzentos reais)**, sendo:

I - no Orçamento Fiscal: **R\$ 662.775.072,95 (seiscentos e sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**;

II - no Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 248.359.127,05 (duzentos e quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinco centavos)**.

Artigo 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	(valores em R\$)
01 – Câmara Municipal de Sumaré	26.058.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Sumaré	805.987.200,00
03 – Agência Reguladora Serviços Públicos Municipais	50.000,00
04 – Instituto Assistencial do Município de Sumaré	2.389.000,00
05 – Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	76.650.000,00
Total do Orçamento por Órgão	911.134.200,00
POR NATUREZA DA DESPESA	(valores em R\$)
3 – Despesas Correntes	728.321.867,01
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	415.647.699,38
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	312.474.167,63
4 – Despesas de Capital	132.425.748,91
4.4 – Investimentos	70.768.320,21
4.6 – Amortização da Dívida	61.657.428,70
9 – Reserva de Contingência	50.386.584,08
9.9 – Reserva de Contingência	50.386.584,08
Total do Orçamento	911.134.200,00
POR FUNÇÃO DE DESPESA	(valores em R\$)
01 – Legislativa	26.058.000,00
04 – Administração	238.710.345,47
06 – Segurança Pública	2.090.682,19
08 – Assistência Social	33.706.002,09
09 – Previdência Social	26.263.415,92
10 – Saúde	188.389.709,04
12 – Educação	236.287.192,31
13 – Cultura	1.013.032,92
15 – Urbanismo	45.784.167,15

16 – Habitação	4.666.536,12
18 – Gestão Ambiental	492.038,06
19 – Ciência e Tecnologia	21.000,00
23 – Comércio e Serviços	119.345,00

LEI Nº 6443/2020
FOLHA Nº 03

26 – Transporte	48.997.675,25
27 – Desporto e Lazer	1.541.474,40
28 – Encargos Especiais	6.607.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.386.584,08
Total do Orçamento	911.134.200,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro Municipal, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas à seus fundos e autarquias.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da despesa total, considerando os seguintes recursos:

a. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

b. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d. Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no inciso I.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas de natureza de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

LEI Nº 6443/2020
FOLHA Nº 04

SEÇÃO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **5% (cinco por cento)** da receita total estimada para o exercício de 2021, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Ficam alterados os programas de governo, ações governamentais e metas financeiras do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

Artigo 9º - As metas fiscais do exercício de 2021 constantes do Anexo I, a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 16.291, de 20 de julho de 2016, ficam reprogramadas conforme especificação do Anexo II desta lei.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 17.661/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ